



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**PORTARIA N.º 930, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando Portaria n.º 1.341, de 30 de junho de 2016, Portaria n.º 1.369, de 5 de julho de 2016, Portaria n.º 1.614, de 5 de agosto de 2016, Portaria n.º 1.942, de 14 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFBA, lotados nos setores abaixo relacionados.

CAMPUS	SETOR	PROCESSO
Brumado	Biblioteca	23278.007266/2016-02
Ilhéus	Setor de Assistência aos Discentes	23461.002002/2016-87

**Art. 2º Autorizar** a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos em educação do IFBA, ocupantes dos cargos abaixo relacionados e lotados nos seguintes setores:

CAMPUS	SETOR	CARGO	PROCESSO
Salvador	DEPAE - Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção aos Estudantes	Assistente Social, Psicólogo-Área e Pedagogo-Área	23279.001503/2017-94

**Art. 3º** Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art 4º** A permanência da flexibilização, autorizada no artigo 2º, está condicionada a quantidade de servidores, do mesmo cargo e lotado no mesmo setor, que viabilize o atendimento ininterrupto no período de 12 (doze) horas.

**Art. 5º** Ficam os setores, juntamente com o Diretor Geral no Campus, responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o período de 12 (doze) horas ininterruptas, inclusive no horário noturno até as 22 horas.

**Art. 6º** A partir da data de publicação da presente portaria, os setores têm o prazo de 15 (quinze) dias para publicar, em local visível, o quadro de horário de todos os servidores, bem como no *site* da instituição.

**Art.7º** O servidor com carga horária flexibilizada fará jus a intervalo de 15 (quinze) minutos diários após 4 (quatro) horas de expediente. Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho, devendo efetuar o registro do horário de entrada e saída, e de intervalos no relógio de ponto.

**Art. 8º** A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos ocupantes de função gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD), bem como os servidores que estiverem substituindo os titulares das funções, será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais e regime de dedicação integral, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso II do Decreto n.º 1590/95, respeitando-se o intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas diárias para descanso e alimentação.

**Art. 9º** Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades do setor, o servidor poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 10** Caso as normas para a jornada flexibilizada sejam descumpridas, os servidores que, comprovadamente, originaram o descumprimento responderão pelo ato conforme a legislação vigente bem como o Diretor Geral do Campus, o Chefe Imediato e os servidores lotados no setor, perante aos Órgãos de Auditoria, Fiscalização e controle, além do Ministério Público Federal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor**, em 19/04/2017, às 16:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0254573** e o código CRC **39AF9E7F**.